

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

DECRETO Nº 9, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público 01/12 para provimento de cargo do quadro efetivo do município de Barra do Mendes/BA, e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, através da Êxito Cursos e Concursos, devidamente HOMOLOGADO através do Edital de Homologação, de 10 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do município de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus empregos públicos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, c/c a Lei Orgânica do Município, bem como Item 9.4 do Edital 01/12.

CONSIDERANDO também a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no Agravo de Instrumento nº 8050885-95.2022.8.05.0000, que homologou o acordo sobre a matéria do Processo nº 8000552-18.2018.8.05.0021.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 453/1990, para o respectivo cargo de Agente de Combate às Endemias, em provimento efetivo, o candidato, **RONDINELLI FERREIRA PIMENTEL**, portador do CPF sob nº ***.809.585-**.

Parágrafo Único. Deve, o candidato referido ao caput deste artigo, comparecer à Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, das 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira, para assinar o termo de posse.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município, autorizadas a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,
26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
Prefeito